

---

## PROJETO BÁSICO

---

### 1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao que estabelece o inciso IX, Art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Projeto Básico, para configurar as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais para a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto, conforme detalhado neste instrumento.

### 2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de motor para portão deslizante com instalação, e demais peças integrantes do motor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O controle de acesso viabiliza a entrada e saída de veículos, integrando-se ao sistema de segurança local, por isso estamos solicitando um motor para portão eletrônico, a ser instalado em uma das entradas que dá acesso a lateral da SMTI;

A aquisição é de suma importância para proporcionar um maior controle de entrada e saída de veículos, oferecendo maior agilidade ao acesso trazendo segurança para todo o efetivo.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Para a habilitação no certame licitatório exigir-se-á dos interessados, nos termos dos Artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

4.1.2 Habilitação Jurídica;

4.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

### 5. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 O Prazo de entrega com instalação é de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho, a entrega e instalação será nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL**, localizado Av: Glaycon de Paiva esquina com a Av. Surumu, 1820 –Mecejana, no Município de Boa Vista – RR.

5.2 Na aquisição do material deverão estar inclusos no preço cotado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;

5.3 O material será recebido e aceito, nos termos do artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93;

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

5.4 Conforme especifica a Instrução da CGM nº 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste PROJETO BÁSICO, a solicitação deverá constar no processo”.

5.5 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao **PROJETO BÁSICO** será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pela SMTI. Decorrido esse prazo, a SMTI informará o não recebimento da(s) mercadoria(s) e não havendo a devida substituição das mercadorias, dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

5.6 A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o fiscal do processo.

## **6. DO RECEBIMENTO**

6.1 Os materiais deverão ser recebidos por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, denominado como fiscal através de por-

taria. Deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

6.2 O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela **Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**, que atestarão a conformidade dos materiais para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais nos seus respectivos quantitativos e preços através de servidor designado como fiscal do processo, e por consequência, não atestará a respectiva Nota Fiscal, caso se consume a hipótese de desconformidade quanto às especificações; devendo o(s) material(is) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação fornecida pelo fiscal materiais ao licitante vencedor;

7.2 Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

7.3 A Contratante, deverá notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto recebido, tais como, eventuais imperfeições durante sua execução fixando prazo para sua correção;

7.4 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

7.5 Fornecer todas as informações necessárias para que as empresas interessadas em participar da licitação apresentem propostas de preços;

7.6 Providenciar as devidas recomendações à Contratada quanto à solicitação dos materiais, prazo de entrega, horário de funcionamento do órgão para entrega do material, documentação necessária a ser apresentada para pagamento da (s) nota(s) fiscal(is), e todas as informações concernentes ao objeto do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1 Entregar o material solicitado nos endereços informados pela SMTI sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV);
- 8.2 Fornecer os materiais conforme as exigências especificadas no PROJETO BÁSICO, em perfeitas condições de utilização;
- 8.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMTI, referentes às condições firmadas;
- 8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.5 Entregar o motor com a sua instalação, conforme solicitado, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos;
- 8.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Contratação;
- 8.8 Fornecer os materiais conforme as exigências especificadas no PROJETO BÁSICO, em perfeitas condições de utilização e com qualidade;
- 8.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da entrega dos materiais em questão;
- 8.10 Manter durante todo o período de vigência as condições que ensejaram sua habilitação;

8.11 Prestar todos dos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; e

8.12 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da entrega do objeto será exercida por representantes da Contratante, nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a Contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93);

9.2 O fiscal deverá sustar, recusar, mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste PROJETO BÁSICO;

9.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93); e

9.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do contrato.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1 A Contratante convocará a empresa vencedora, para a qual fora homologado o objeto, para assinatura e recebimento da Nota de Empenho e pedido de compras;

10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

## **11. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Finanças (SEPF), até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 1 (uma) via devidamente atestadas;

11.2 Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira; e

11.3 Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

## **12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O valor para a aquisição do referido objeto, é R\$ **1.910,00(mil novecentos e dez reais)**, conforme pesquisa de mercado anexo;

12.2 Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão assegurados conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária:** Programa: 04.122.0071.2250.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

Fonte: próprios

Valor: **R\$ 1.910,00**

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendida a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

13.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista/RR, 15 de março de 2021.

Elaborado por:

**ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS**  
Assistente Administrativo

De acordo

**HONEI WILSON DA ROCHA MACEIÓ**  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

## **ANEXO A**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E CONSUMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOR KDZ WAVE 1/3 127V (NCM:84798999)	UND	01	1.100,00	1.100,00
02	CREMALHEIRA RESIDENCIAL AÇO 1M (73021010)	UND	06	55,00	330,00
03	METALON 6M SOLDADO	UND	01	280,00	280,00
04	MÃO - DE - OBRA DE TUBULAÇÃO	SERVIÇO	01	200,00	200,00
<b>VALOR TOTAL R\$1.910,00(mil novecentos e dez reais).</b>					<b>R\$ 1.910,00</b>

### **ANEXO B (MÉDIA DOS PREÇOS)**

#### **PLANILHAS DOS QUANTITATIVOS E COTAÇÃO DE PREÇO POR EMPRESA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
01	MOTOR KDZ WAVE 1/3 127V (NCM:84798999)	01	1.100,00	1.232,00	1.200,00
02	CREMALHEIRA RESIDENCIAL AÇO 1M (73021010)	06	330,00	372,00	390,00
03	METALON 6M SOLDADO	01	280,00	314,00	291,00
04	MÃO - DE - OBRA DE TUBULAÇÃO	01	200,00	225,00	220,00
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>			<b>1.910,00</b>	<b>2.143,00</b>	<b>2.101,00</b>

Empresa A: CNPJ: 36.277.913/001-05 FERNANDO R. DA SILVA

Empresa B: CNPJ:14.674.898/0001-98 ELETRON WATTS SERG.ELETRONICA LTDA.

Empresa C: CNPJ: 35.041.630/0001-99 A. O. CAVALCANTE - ME